



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
4ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Cândido de Abreu, 535 - 4ª ANDAR - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-906

Autos nº. 0010089-49.2009.8.16.0001

TERMO DE PENHORA

Processo: 0010089-49.2009.8.16.0001

Classe Processual: Procedimento Comum

Assunto Principal: Espécies de Contratos

Valor da Causa: R\$2.000,00

Autor(s): • MARISTELA YARED (CPF/CNPJ: 545.011.059-68)
Avenida Senador Souza Naves, 655 ap. 32 - Alto da Rua XV - CURITIBA/PR -
CEP: 80.045-190

Réu(s): • Cesar Augusto Bueno Kotviski (CPF/CNPJ: 808.853.067-91)
Rua José de Alencar, 1883 - Juvevê - CURITIBA/PR - CEP: 80.040-070 - E-mail:
cesarkotviski@gmail.com

Aos dezenove (19) dias do mês de Junho do ano 2.019, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, nos autos supra mencionados, cumprindo a r. decisão de mov. 34.1, efetivei a penhora sobre o bem indicado no (mov. 33.3), que consiste no seguinte: "Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob número 14 (quatorze) da quadra "H", situado no lugar "Armação", zona urbana da sede do Município de Penha, desta Comarca de Piçarras, neste Estado de Santa Catarina, com a área de 450,00 m² (quatrocentos metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: faz frente ao Sul, com a rua nr-10-sem denominação oficial, onde mede 15,00 metros (quinze metros); fundos ao Norte com terras de Osni Gil Kaestner (lote nr-15), onde tem a mesma medida da frente; extrema ao Oeste com a rua nr-2, sem denominação oficial e, ao Leste com terras de Osni Gil Kaestner (lote nr-13) medindo em cada uma destas extremas 30,00 metros (trinta metros); localizado do lado esquerdo (ímpar) da referida rua onde faz frente; e o mesmo dista da rua nr-1, sem denominação especial, 30,00 metros (trinta metros), 1ª quadra". Matrícula nº 2331 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras- Santa Catarina. Nomeando-se como depositário do bem o atual possuidor, independentemente de outra formalidade. O que para constar, foi lavrado o presente auto, por mim, Wagner Luiz de Lara, Auxiliar Juramentado, devidamente digitado, conferido e considerado conforme.

Assinado Digitalmente
James Hamilton de Oliveira Macedo
Juiz de direito

